



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 21/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura
Municipal de Cedro do Abaeté e
SECURITYMAX - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Segurança Máxima monitorada de Abaeté Ltda-ME, Rua Doutor Antônio Amador, 88 - Centro, Abaeté-Minas Gerais, Cep: 35.620-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 08.818.362/0001-04, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 17/2018 e Processo Licitatório 29/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço de Monitoramento - Bem Inventariado Igreja, Com Todos os equipamentos necessários, Locais da empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
	002	Serviço de Monitoramento - Farmácia de Minas, Com Todos os equipamentos necessários, Locais da empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
	003	Serviço de Monitoramento - POLICLINICA, Com Todos os equipamentos necessários, Locais da empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



004	Serviço de Monitoramento - PSF, Com Todos os equipamentos necessários, Loca dos pela empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
005	Serviço de Monitoramento CMEI	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
006	Serviço de Monitoramento Centro de Cultura	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
007	Serviço de Monitoramento Telocentro, Com Todos os equipamentos necessários, Loca dos pela empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
008	Serviço de monitoramento -Praça de esportes Joaquim José de Faria, Com Todos os equipamentos necessários, Loca dos pela empresa	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
009	Serviço de monitoramento -Prefeitura, Com Todos os equipamentos necessários, Loca dos pela empresa.	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
010	Serviço de monitoramento- Praça Alvarina Soares Llabca, Com Todos os equipamentos necessários, Loca dos pela empresa	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00
011	Serviço de monitoramento- Academia de saúde, Equipamento Prefeitura-Somente mensalidade	Unidade	12,0000	225,0000	2.700,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.02.10.301.0020.2083.33903900	Manutenção do Programa Farmácia de Minas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.10.01.10.122.0012.2076.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0020.2082.33903900	Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.13.392.0009.2066.33903900	Manutenção Atividades Administração Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 27/03/2018 até 31/12/2018.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 29.700,0000 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

3.3 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

3.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante Receita Federal e Trabalhista, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2018.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- O objeto deste pregão deverá ser prestado em até 30 (Trinta dias) após a assinatura do Contrato.

A prestação do serviço deverá ser entregue em perfeitas condições nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional, além de:

- 7.1.1 - Prestar os serviços constantes no objeto deste contrato;
- 7.1.2 - Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato;
- 7.1.3 - Cumprir a orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- 7.1.4 - Apresentar o cronograma de manutenção a ser aprovado pelo CONTRATANTE, especificando as datas de realização de todas as atividades de manutenção preventiva e a apresentação dos respectivos relatórios quando realizadas as vistorias;
- 7.1.5 - Acionar, quando for o caso, a empresa fabricante dos equipamentos para a substituição de equipamentos ou peças danificadas, enquanto estiverem na garantia;
- 7.1.6 - A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas, designando um técnico específico que acompanhará sempre o serviço de manutenção do sistema;
- 7.1.7 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.8 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a operação e manutenção, do sistema de vigilância eletrônica, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc;

7.1.9 - Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelo CONTRATANTE;

7.1.10 - Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

7.1.11 - Atender, no prazo de 12 horas, as solicitações do CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório, independente do cronograma previsto de manutenção;

7.1.12 - Fornecer um número de telefone para pronto-atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número de telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;

7.1.13 - Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas do fabricante;

7.1.14 - O prazo para a devolução de equipamentos removidos para manutenção não poderá exceder a 02 (dois) dias, exceto nos casos de comprovada exclusão, nos quais deverá ser instalado provisoriamente um novo aparelho, na mesma capacidade do anterior, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.15 - Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.16 - Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos hávidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o CONTRATANTE por terceiros;





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 6



7.1.17 - Comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes deste contrato quando solicitado pelo CONTRATANTE, apresentando as respectivas certidões;

7.1.18 - Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços na sede do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;

7.1.19 - Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, o CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto;

7.1.20 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

7.1.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.22 - Fornecer a especificação do material ou peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva da melhor qualidade, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do chamado do CONTRATANTE, e em se tratado de reposição de peças e ou equipamentos, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante;

7.1.23 - Apresentar relatórios mensais dos serviços prestados ao CONTRATANTE, juntamente com as notas fiscais, como também cópia dos relatórios específicos de cada vistoria realizada no período;

7.1.24 - Fornecer todo material de segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.

7.1.25 - Possuir central informatizada equipada com pelo menos dois computadores, software de gerenciamento, receptor de eventos de alarme e capacidade de entrada instalada de no mínimo duas linhas telefônicas,



exclusivas para o recebimento de sinais de alarmes provenientes do sistema de vigilância eletrônica;

7.1.26 - Os equipamentos de recepção dos sinais de alarmes - computadores e receptores de sinais deverão estar interligados a sistema de no-break, permitindo seu funcionamento continuado por, no mínimo, quatro horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica;

7.1.27 - Ser dotada de relógio em tempo real;

7.1.28 - Possibilitar a programação remota - via linha telefônica discada - de ativação e desativação das centrais de alarme e controle dos sistemas de vigilância eletrônica instaladas nas dependências do CONTRATANTE;

7.1.29- Emitir mensalmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE relatórios de registros dos eventos ocorridos e enviados pelas centrais de alarmes para a central de monitoramento dos sistemas de vigilância eletrônica. Dos relatórios deverão constar, no mínimo, e por ordem de data: Data e hora em que os sistemas de vigilância eletrônica foram desativados e o nome das pessoas que o fizeram; Data e hora em que as centrais de alarmes dos sistemas de vigilância eletrônica realizaram o auto teste de verificação de falhas; Data e hora em que os sistemas de vigilância eletrônica alarmaram com identificação do locais do alarme e das zonas que deram origem aos alarmes; Registro dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento da vigilância eletrônica em cada ocorrência de alarme recebida.

7.1.30 - Sistema eletrônico de segurança deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento do CONTRATADO que diante da ocorrência de alarme, deverá:

i. Acionar de imediato, o Apoio Operacional Monitorizado para ir ao local protegido para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

ii. A(s) linha(s) telefônica(s), da CONTRATANTE, que será(ão) utilizada(s) pelo sistema de vigilância eletrônica deverão, primeiro, passar pelas centrais de alarme



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

posteriormente pelos quadros de Distribuição Geral (DG)
onde irão para o(s) usuário(s) desta(s);

7.3 - Em caso de não aceitação do serviço prestado objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de incidência nas sanções previstas no item 26 deste Edital.

7.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 - Seguir todas as orientações descritas nos projetos, planilhas e memorial descritivo, informando diretamente ao Engenheiro do Município toda e qualquer necessidade de alteração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;

8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.

8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 9



III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 27 de Março de 2018.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Segurança Máxima monitorada de Abaeté Ltda-ME
08.818.362/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

0333704650

CPF:

Nome:

CPF:

0282190615